

*Nicos Poulantzas e a teoria regional do político na transição socialista*

Angela Lazagna<sup>1</sup>

A Teoria regional do político no modo de produção capitalista<sup>2</sup>, formulada por Nicos Poulantzas em *Poder político e classes sociais*, permite-nos entender o papel do Estado na reprodução do MPC.

Para a elaboração dessa Teoria, Poulantzas parte dos conceitos desenvolvidos pela corrente althusseriana nas décadas de 1960 e 1970, que se colocou a tarefa de reconstruir o *materialismo histórico*, ressaltando a importância da análise do *lugar do político e da política* e da *determinação do econômico em última instância* na Teoria marxista da história. O conceito chave que passa a direcionar essas investigações é o de *modo de produção ampliado*. Propondo-se romper, a partir de Marx, com uma interpretação idealista e economicista presente no terreno do marxismo acerca do “funcionamento das sociedades”, Althusser (1979) se propõe a tarefa de elaboração de um instrumental analítico mais eficaz, sugerindo um conceito de modo de produção mais complexo daquele que denomina modo de produção simples, no qual a “superestrutura” (direito, ideologia, Estado) aparece como um simples reflexo da “infraestrutura” (relações de produção e forças produtivas). Esse novo conceito de “modo de produção” é formado pelas instâncias econômica, política e ideológica, sendo o econômico o nível que determina, *em última instância*, o funcionamento do “todo” social complexo (Althusser, 1979). Também faz parte dessa teoria o conceito de *instância dominante*. Sendo assim, em um modo de produção particular, uma instância pode ocupar o *lugar dominante* na sua reprodução, sendo o papel de *determinação em última instância* sempre do nível econômico, ou seja, é o nível econômico que regula esse deslocamento da dominância, devido à descentralização das instâncias. Por vezes, as funções de *dominância* e de *determinação em última instância* se sobrepõem a uma única instância, o que ocorre no MPC: o econômico, além de reter o papel de determinação em última instância, retém também o papel dominante (Althusser, 1979).

Neste sentido, já na introdução da referida obra, Poulantzas assim retoma o conceito de modo de produção ampliado:

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e membro do Centro de Estudos Marxistas (Cemarx).

<sup>2</sup> Doravante referenciado por MPC.

Um modo de produção (...) compreende diversos níveis ou instâncias: o econômico, o político, o ideológico e o teórico (...). O tipo de unidade que caracteriza um modo de produção é a de um todo *complexo com predomínio*, em última instância do econômico, predomínio, em última instância, para o qual se reservará nome de *determinação*. (...). Não se trata, por exemplo, de uma totalidade circular e expressiva (...). Tampouco se trata de relações de simples analogia ou correlação de instâncias externas umas em relação às outras. (...). Trata-se de um tipo de relação em cujo interior a estrutura determinante do todo exige a constituição mesma – a natureza – das estruturas regionais, assinalando-lhes e distribuindo-lhes funções: as relações que constituem assim cada nível nunca são simples, mas estão *sobredeterminandas* por relações de outros níveis (Poulantzas, 1970: 4-5).

É a forma particular de *articulação* entre essas diferentes instâncias o que diferencia, portanto, um modo de produção de outro e o que define sua *matriz teórica*. (Poulantzas, 1970: 6). Sendo assim, a construção de uma Teoria sobre o nível político é possível quando esse passa a ser analisado enquanto instância regional do modo de produção (na análise de Poulantzas, o capitalista), na sua relação com outros níveis e com a história: “...pode reter-se, no plano científico, que o MPC está especificado por uma autonomia característica do econômico e do político” (Poulantzas, 1970: 25).

Ainda no tratamento do nível político enquanto objeto próprio do materialismo histórico, Poulantzas lhe confere, além de um tratamento *teórico* autônomo, tratamento, segundo Saes (1998), predominante na corrente althusseriana<sup>3</sup>, uma autonomia na realidade do MPC, de modo que “[o] modo de produção [capitalista] é especificado por uma autonomia característica de suas instâncias, que merecem um tratamento científico particular e porque o econômico detém, nesse modo, ademais da determinação em última instância, o papel predominante” (Poulantzas, 1970: 14). Voltaremos a essa questão mais adiante.

Poulantzas considera o Político enquanto o lugar da estrutura jurídico-política no MPC, concebendo o Estado de tipo capitalista como o reprodutor das relações de produção capitalista, por sua função de “coesão da unidade de uma formação social” dividida em classes, na qual vigora esse modo de produção (1970: 237). A atribuição desse papel ao Estado se deve, graças à sua função repressiva, bem como à ação dos valores jurídicos capitalistas (ou direito burguês) e os valores burocráticos capitalistas (ou burocratismo), ligados a esse direito. Poulantzas analisa um duplo efeito ideológico

---

<sup>3</sup> “Desde os primeiros textos produzidos por essa corrente teórica [a corrente althusseriana], a atribuição de autonomia às estruturas do modo de produção é basicamente encarada como uma *exigência de ordem epistemológica*. Ou seja, caso não se atribua formalmente autonomia às partes da totalidade social, não será possível fixá-las como objetos teóricos diferenciados nem construir os conceitos referentes às mesmas” (Saes, 1998: 54).

produzido por essa instância, na sua articulação com o nível econômico, através da ação desses valores: o efeito de individualização – ou efeito de isolamento – e o efeito de unidade. Tanto o direito burguês quanto o burocratismo contribuem para a reprodução regular das relações de produção capitalistas.

O direito capitalista atribui a todos os agentes da produção, independentemente do lugar que ocupam no processo de produção, a condição de sujeitos individuais de direitos, fixando-os todos como indivíduos “livres” e “iguais”, capazes de praticar legitimamente atos de vontade. Os valores jurídicos capitalistas conjugam-se, neste sentido, com a estrutura econômica capitalista, na qual os trabalhadores estão separados dos meios de produção e isolados uns dos outros em função da divisão especificamente capitalista do trabalho (Poulantzas, 1970: 238; 274). A ação desses valores jurídicos 1. suscita a prática econômica da venda “livre” da força de trabalho, através do contrato individual de trabalho; 2. desorganiza politicamente as classes dominadas enquanto organiza – politicamente – as classes dominantes, graças a esse efeito de isolamento que incide sobre as relações econômicas.

Já a ação do burocratismo produz o efeito de unidade. Através da *seleção meritocrática dos seus funcionários*, a relação do Estado de tipo capitalista é estabelecida com as classes dominadas: esse tipo particular de Estado se apresenta, pois, como representante da unidade do povo-nação, composto de *pessoas políticas-indivíduos privados* (Poulantzas, 1970: 239). Essa função é desempenhada através da ocultação, aos olhos das classes dominadas, do seu caráter de classe e através da exclusão específica dessas classes das suas instituições (Poulantzas, 197: 240). Os *sujeitos políticos-indivíduos privados*, isolados pelo efeito de isolamento, passam a ser “unificados na universalidade política do Estado-Nação”. A reconstrução da unidade que garante a coesão das relações sociais se dá num plano imaginário (1970: 276) e só é possível, primeiramente, através da ação do aparato burocrático moderno, no interior do próprio aparelho de Estado. Esse aparato “não se apresenta diretamente como aparato de predomínio de classe, mas como a ‘unidade’, o princípio de organização e a encarnação do ‘interesse geral’ da sociedade” (a ocultação permanente do saber no seu interior é possível através da aplicação das regras hierárquicas e formais, em consequência do aparecimento da ideologia jurídico-política burguesa). Em segundo lugar, o efeito de unidade do povo-nação aparece no funcionamento da *cena política*, “...lugar da representação política desse Estado considerado (...) como Estado representativo moderno: apresentação do Parlamento enquanto ‘representantes’ da vontade popular,

dos partidos enquanto ‘representantes’ da opinião pública, etc. (1970: 277). Somente através de um processo, denominado por Eric Hobsbawm (2004) de “engenharia social ideológica”, que “...uma burocracia estatal socialmente aberta e apoiada no princípio da competência pode inculcar nos agentes da produção um sentimento nacional, de caráter supra-classista” (Saes, 1998: 51, nota 4).

O Estado de tipo capitalista está, pois, organizado institucionalmente como se a luta de classes não existisse. Neste sentido, a contradição principal do Estado não consiste na sua caracterização de “Estado de todo o povo” quando é, na verdade, “um Estado de classe”. Sua contradição principal consiste

...em que se apresenta, em suas instituições mesmas, como Estado “de classe” (das classes dominantes, que ele contribui a organizar politicamente) de uma sociedade institucionalmente estabelecida como não-dividida-em-classes; em que se apresenta como um Estado da classe burguesa, subentendendo que todo o “povo” forma parte dessa classe (Poulantzas, 1970: 240).

Poulantzas (1975) também ressalta que, mesmo pertencendo os membros do aparelho do Estado de tipo capitalista a classes diversas, eles *agem* de acordo com uma unidade interna específica e constituem essa *categoria social específica*: a burocracia, “servidora” da classe dominante e isso, em virtude de a sua unidade interna derivar do papel objetivo do Estado que *coincide* com os *interesses* da classe dominante em virtude do próprio sistema. A relação entre a burguesia e o Estado é, pois, uma relação objetiva: a participação direta dos membros da classe dominante no aparelho de Estado é o *efeito* – e não a *causa* – dessa coincidência (1975: 19). O Estado capitalista “só pode servir verdadeiramente à classe dominante até o ponto em que seja relativamente autônomo em relação às várias frações dessa classe, com vista justamente a tornar-se capaz de organizar a hegemonia do conjunto da classe” (1975: 22).

De acordo com Saes (1998: 60-61), essa particularidade do Estado de tipo capitalista assinalada por Poulantzas – a não coincidência dos membros do aparelho estatal com os proprietários dos meios de produção – não é um mero acaso, pois ela se funda, justamente, na liberdade jurídica concedida ao produtor direto no nível da produção, o que o iguala, formalmente, ao proprietário dos meios de produção. Neste sentido, nenhum dos agentes do processo produtivo – convertidos, pela ação do direito, em sujeitos livres e iguais, portadores, pois, de direitos – pode ser constringido a não participar do corpo burocrático que constitui o aparelho de Estado. “O Estado”, diria

Poulantzas, “não é instrumento de classe, mas é o Estado de uma sociedade dividida em classes” (1970: 241). Mas, repitamos, estes indivíduos-privados somente podem participar do aparelho estatal na condição de *pessoas-políticas*.

É através do conceito de *bloco do poder* que Poulantzas analisa a relação entre aparelho estatal e as classes e frações de classe dominantes, já que o Estado de tipo capitalista não é por ele considerado um “mero instrumento de dominação nas mãos da classe dominante”. Através desse conceito, é possível constatar o favorecimento dos interesses econômicos de uma fração da classe dominante, através da sua ação político-administrativa, em detrimento das demais frações (cada fração correspondendo a uma função diferente do capital no processo econômico capitalista: produtiva, bancária, comercial), de modo que o Estado capitalista se converte no agente organizador da hegemonia de uma fração da classe dominante no seio do bloco no poder.

A partir dessa resumida exposição do conceito de estrutura jurídico-política, é possível afirmar que, na análise da relação existente entre os níveis político e econômico na dinâmica da reprodução do “todo” social, o que se impõe é uma relação de *implicação recíproca* entre esses níveis. No entanto, como já o dissemos, Poulantzas, além de conceder um tratamento conceitual autônomo ao nível político, atribui-lhe uma existência autônoma na *realidade* do modo de produção capitalista, ou seja, uma “autonomia relativa” em relação aos demais níveis.

Na tentativa de solucionar a existência contraditória, no terreno da análise do modo de produção em geral, entre os conceitos de *implicação recíproca*, *dominância* e *determinação em última instância* que Saes (1994, 1998) propõe algumas retificações no que concerne ao lugar ocupado por esses conceitos: o da teoria geral do modo de produção. Também recupera, ao analisar os vários significados da expressão “autonomia relativa” na obra de Poulantzas, o sentido preponderante dessa expressão nesta obra.

Sobre a expressão “autonomia relativa”, Saes (1998) destaca que o Estado capitalista, para garantir o exercício de sua função – a de reorganizar os interesses econômicos das classes dominadas para poder conciliá-los com os interesses econômicos da fração capitalista hegemônica – não pode deixar de possuir uma autonomia relativa frente aos interesses econômicos, políticos das diferentes classes. Isso significa que a autonomia relativa do aparelho de Estado capitalista se *insere no quadro geral das análises das práticas políticas e não das estruturas do modo de produção* (1998: 60 – grifo meu).

Saes também verifica que, quando os autores da corrente althusseriana se deslocam do terreno de análise do modo de produção em geral para o terreno de análise do modo de produção particular (feudal, capitalista, etc), é a *relação de implicação recíproca* entre os níveis do todo social que acaba por operar. Saes, por conseguinte, propõe que o modo de produção, enquanto “*todo complexo com predomínio*” (Poulantzas, 1970: 4-5) passe a ser conceituado como uma “*unidade complexa sem determinação* (isto é, a unidade de estruturas que se inter-relacionam de modo igualitário e não hierarquizado)” (Saes, 1994: 50). Sendo assim, se é essa relação de implicação recíproca entre os níveis do “todo” social a que opera, como seria possível considerar, primeiramente, que essa reprodução não estaria de acordo com os moldes explicativos das correntes funcionalistas e estrutural-funcionalista<sup>4</sup>, já que, aparentemente, em tal modelo teórico não se encontraria lugar para a explicação de uma transformação qualitativa da sociedade? Em segundo lugar: considerando que a matriz teórica do modo de produção em particular deve corresponder à matriz teórica do modo de produção em geral e que, segundo a análise da reprodução do MPC, o conceito *operacionalizável* é o conceito de implicação recíproca entre os níveis, teria abandonado, a corrente althusseriana, o terreno do materialismo histórico, já que o conceito de *determinação em última instância do econômico* (bem como o de dominância) já não poderiam mais coexistir com aquele conceito?

De acordo com Saes (1994), a idéia de *determinação em última instância exercida pelo econômico*, a partir da constatação da predominância da idéia da *relação implicação recíproca*, não é expulsa do terreno geral da teoria marxista da história, já que ela “...não se resume ao conceito de modo de produção em geral e ao conceito de modo de produção em particular” (Saes, 1994: 50). Silveira (1978), ao realizar uma crítica “althusseriana” ao próprio Althusser, ressalta que as categorias de análise devem

---

<sup>4</sup> Poulantzas (1970: 284-285), ao abordar o problema da legitimidade política na sociedade capitalista, critica as interpretações presentes na problemática funcionalista acerca dessa questão. Segundo o autor, a problemática funcionalista é partidária da noção de sujeito histórico e entende a legitimidade de acordo com modo pelo qual as estruturas políticas são aceitas pelos agentes de um sistema. Neste sentido, seus modelos normativos políticos constituem o marco de integração que especifica a forma expressiva e circular de relações dos elementos de um sistema, no sentido funcionalista (valores, símbolos, estilos predominantes de uma formação). Logo, a legitimidade das instituições políticas significa sua inserção na funcionalidade do sistema regida por fins, objetivos e valores sociais e indica sua aceitação em um conjunto social (o que caracteriza a funcionalidade do sistema social). Se as estruturas políticas não coincidirem com os modelos normativos de uma sociedade, elas serão consideradas como disfuncionalidades de um conjunto mal integrado, o que especifica, pois, sua ilegitimidade (o que caracteriza a disfuncionalidade do sistema social). O sistema político enquanto fator de integração social é especificado como “distribuição autoritária dos valores para o conjunto social”, de modo que o estudo sobre o político passa a ser o dos processos de legitimação das relações de um sistema social.

dizer respeito a um modo de produção determinado, de modo a não se poder “...confundir a história da formação de um modo de produção com a história de sua realização, porque a estes distintos momentos históricos correspondem distintas categorias” (Silveira, 1978: 53). É neste sentido que Saes (1994: 58) afirma que “O desenvolvimento da teoria marxista da história implica (...) a formação de leis distintas para ordens distintas de processo social” e que, ademais,

A lei da interconexão sem determinação (...) entre as estruturas de um modo de produção é aplicável na análise (...) dos processos de funcionamento reprodutivo das sociedades humanas. E a lei do caráter em última instância determinante do “fator econômico” (...) é aplicável na análise dos processos sociais (...) que implicam a transformação qualitativa das sociedades humanas: são os processos de transição de um modo de produção a outro (Saes, 1994: 58-59).

O que prevalece, pois, nos escritos dos autores da corrente althusseriana é, justamente, uma lógica explicativa para reprodução do modo de produção em particular e outra para a transição de um modo de produção ao outro, ou seja, “...reprodução e transição são dois objetos pertencentes a duas teorias regionais distintas” (Boito Jr., 2004: 73).

Bettelheim (1969), ao propor a construção de uma teoria da transição, entende que essa expressão está longe de ser adequada à realidade que pretende designar, pois evoca um movimento linear e evolutivo, cujo fim seria o socialismo. A transição que pretende analisar deve designar, portanto, “...um período histórico que se pode classificar mais justamente como o da ‘transição entre o capitalismo e o socialismo’. Tal período não leva, linearmente, ao socialismo; pode levar, mas também pode levar a formas renovadas do capitalismo, principalmente ao capitalismo de Estado” (Bettelheim, 1969: 10), sendo somente a transformação completa das suas instâncias o que promove a transição de um modo de produção a outro.

É amparando-se em Bettelheim que Balibar aplica, no capítulo de *Para ler O Capital* (“Sobre os conceitos fundamentais do materialismo histórico”), na análise de transição de um modo de produção a outro, a noção de *não correspondência* entre as níveis econômico e político (no plano da estrutura social) e entre as relações de propriedade econômica e as relações de apropriação real (no plano do nível econômico)<sup>5</sup>. Balibar (1970) defende, pois, a tese da antecipação do político por

---

<sup>5</sup> Ver também Saes (1994: 53 e segs.) e Boito Jr. (2004: 72 e segs.).

defasagem do econômico como etapa da transição, conferindo um lugar central ao papel do político nesse processo. A transição só ocorre, segundo o autor, quando passar a existir, pois, essa relação de *não-correspondência*, a partir de um desajuste por antecipação do político frente ao econômico.

Ainda assim, fica a pergunta sobre a origem da mudança, ou seja, o que pode romper com a relação de correspondência, de implicação recíproca entre os níveis do “todo” social para que esse desajuste ocorra?

Saes (1994: 44) aponta alguns aspectos polêmicos que estão presentes no novo conceito de “modo de produção” proposto pela corrente althusseriana, dentre eles, a “discriminação flutuante das diversas instâncias do modo de produção” (aspecto que, resumidamente, abordamos acima) e a “volatização do conceito de ‘forças produtivas’”. Quanto a esse último aspecto, podemos perceber, por exemplo, a partir da leitura de Balibar (1970) que este reformula os conceitos marxistas clássicos de “relações de produção” e de “forças produtivas”, substituindo pelas noções de *relações de propriedade econômica e relações de apropriação real* (Saes, 1994: 52).

No entanto, o conceito de forças produtivas não é abandonado por Balibar quando da sua tentativa de explicar a transformação qualitativa de uma sociedade. Se na análise da reprodução de um modo de produção, o que prevalece é uma relação de *correspondência* entre os níveis (correspondência necessária para que a reprodução do modo de produção ocorra), as forças produtivas de um determinado modo de produção nunca entrariam, pois, em contradição direta com suas relações de produção. Neste sentido, a contradição, segundo Balibar, é “derivada e não originária”, ou seja, não está presente na estrutura, mas nos efeitos da estrutura. É a reprodução ampliada (que não se configura como um processo contraditório), isto é, a dinâmica do modo de produção que gera elementos contraditórios que poderão gerar os elementos do futuro modo de produção. Essa reprodução apresenta, pois, uma “dimensão *cumulativa*: o desenvolvimento das forças produtivas”. Ou seja, as forças produtivas “...passam por processos de desenvolvimento em espiral” (Saes, 1994: 55). É neste sentido que

Esse desenvolvimento em espiral das forças produtivas, que se processa dentro dos limites impostos por relações de produção determinadas, transforma gradativamente (...) aquilo que originariamente é apenas um *sistema funcional de lugares diferenciados* (propriedades dos meios de produção, produtor direto), em operação no processo social da produção, numa contradição no sentido forte da palavra (isto é, a luta entre dois termos que leva à destruição de relação existente entre ambos) (Saes, 1994: 55).

O desenvolvimento cumulativo das forças produtivas é o que, portanto, pode ocasionar transformações na base produtiva de uma sociedade, as quais poderão ou não levar à “transformação dos diferentes grupos funcionais, constituídos na esfera do processo produtivo, em classes sociais antagônicas (...) [o que] equivale à emergência de um antagonismo propriamente político...” (Saes, 1994: 55). Uma “mudança de valores”, para utilizar uma linguagem própria a Talcott Parsons, pode ser considerada, neste sentido, “disfuncional” frente, por exemplo, ao conjunto de valores que caracteriza a estrutura jurídico-política do MPC. É, portanto, o desenvolvimento das forças produtivas o que possibilita, materialmente, tanto o desenvolvimento da luta política de classes como, após a revolução política, a implantação de novas relações de produção. No entanto, a consolidação de um novo modo de produção não se limita a esse início. Ele depende da transformação e conseguinte desenvolvimento do seu nível econômico, pois, mesmo que ocorra a mudança da natureza política do Estado, a economia ainda permanece vinculada às relações de produção anteriores, ou seja, em defasagem em relação ao político. A transição só ocorre se restabelecer a correspondência entre o político e o econômico, ou seja, se a economia se ajustar às relações políticas do novo Estado. Como bem ressalta Boito Jr., é o Estado sob a ditadura do proletariado, “esse semi-Estado” que poderia impedir o controle privado dos meios de produção, como também

...impulsionar, graças àquilo que podemos denominar a socialização do poder político, a socialização dos meios de produção: planejamento democrático unificado no centro e gestão operária da produção na base. É esse processo de supressão da propriedade privada e de instauração do controle coletivo do produtor direto sobre os meios de produção, iniciado pela revolução política, que pode restaurar a correspondência entre política e economia – ao fazer com que a socialização da economia avance até corresponder à socialização do poder político produzida pela revolução política do operariado (2004: 78).

É neste contexto, portanto, que a revolução política assume um papel central na transição de um modo de produção a outro.

## Bibliografia

- ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.
- BALIBAR, Étienne. “Acerca de los conceptos fundamentales del materialismo histórico”. 4ª edição. In: Althusser, Louis; Balibar, Étienne. *Para leer El Capital*. México: Siglo XXI, 1970.
- BETTELHEIM, Charles. *A transição para a economia socialista*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969.
- BOITO JR., Armando. “O lugar da política na teoria marxista da história”. In: *Crítica Marxista*. Rio de Janeiro: Revan, n° 18, 2004, pp. 62-81.
- HOBBSBAWM, Eric J. *Nações e nacionalismos desde 1870*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.
- POULANTZAS, Nicos. *Poder político y clases sociales em el Estado capitalista*. 2ª edição. México: Siglo XXI, 1970.
- \_\_\_\_\_ MILIBAND, Ralph. *Debate sobre o Estado capitalista*. Porto: Edições Afrontamento, 1975.
- SAES, Décio. “Marxismo e história”. In: *Crítica Marxista*. 2ª edição. São Paulo: Brasiliense, n° 01, 1994, pp. 39-59.
- \_\_\_\_\_ “A questão da autonomia relativa do Estado em Poulantzas”. In: *Crítica Marxista*. Rio de Janeiro: Xamã, n° 07, 1998, pp. 46-66.
- SILVEIRA, Paulo. *Do outro lado da história. Uma leitura crítica da obra de Althusser*. São Paulo: Polis, 1978.